Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 731 DE 30 DE MARÇO DE 1977

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a prorrogar por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no artigo 1º. da Lei 721, de 11 de fevereiro de 1977.

Art. 2º. - A resente Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 31 de março de 1977.

Manoel Guilherme Barbosa
-Prefeito Municipal-